



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO:

Ativo da Prefeitura

Em 05 / 08 / 2004

Ana Gorete Molinário Frigério
Chefe de Gabinete
Dec. 4.329/2002

LEI Nº 2.659, DE 05 DE AGOSTO DE 2004.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2005 A 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal a ser percebido pelo Prefeito de Nova Venécia-ES, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2005 a 2008, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 5.328,00 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Nova Venécia-ES, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2005 a 2008, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2005 a 2008, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. Os Secretários Municipais farão jus ao recebimento do décimo terceiro subsídio e do adicional de férias, de pelo menos um terço.

Art. 4º Os subsídios mensais de que trata esta lei serão revisto anualmente, na mesma data e igual índice, por ocasião da revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais, de conformidade com o estabelecido no inciso X, art. 37, da Constituição Federal, respeitados os limites constitucionais e legais.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO:

Atas da Prefeitura

Em 05 / 08 / 2004

Ana Goreté
Ana Goreté Molinário Frigério
Chefe de Gabinete
Dec. 4.329/2002

Art. 5º Os recursos necessários à execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 05 dias do mês de agosto de 2004.

ADELSON ANTONIO SALVADOR

PREFEITO